

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
De Equipamentos, Móveis E Utensílios:

VENDEDOR - DANIELLE CRISTINA CAVARETTO DA SILVA,

brasileira, solteira, empresária, portador do CPF 358.139.848-60 e R.G.: 2.115.004 – SSP/MS, residente na Rua Arlencaliense Alves n 01 - casa 150 - Condomínio Fernando Sabino, Vila Maria Aparecida Pedrossian, Campo Grande – MS.

COMPRADOR – ADAILTON DIAS GUIMARÃES,

brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F.: 829.341.691-20 e R.G.: 000.996.548– SSP/MS, com endereço à Rua Solar de Cristo, 38 – Vila Nanhá, Campo Grande-MS, e;

COMPRADOR – AGNALDO DIAS GUIMARÃES,

brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.P.F.: 600.555.291-00 e R.G.: 588.107 - SSP/MS, com endereço à Rua Acrópole, 2.127, Bairro Vila Danúbio Azul, Cep: 79.036-030, Campo Grande-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato Particular de Compra e Venda de Equipamentos, Móveis e Utensílios**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente:

Termos do Contrato:

CLÁUSULA 1ª - O **VENDEDOR** transfere ao **COMPRADOR**, equipamentos, móveis e utensílios de sua propriedade para trabalho com pedra de mármore e granito de acordo com o inventário em anexo, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - O **COMPRADOR** deverá conferir os equipamentos, móveis e os utensílios objeto deste instrumento, dando sua concordância por escrito ao **VENDEDOR**.

CLÁUSULA 3ª - A presente transação comercial compreende somente equipamentos, móveis e os utensílios relacionados no anexo, não estando incluído o imóvel e a sociedade empresária.

CLÁUSULA 4ª - O **VENDEDOR** entrega os equipamentos, móveis e utensílios ao **COMPRADOR**, livre de quaisquer ônus ou compromissos, sem qualquer débito para com terceiros, inclusive com o fisco municipal, estadual ou federal e em boas condições de uso.

CLÁUSULA 5ª - O **VENDEDOR** se obriga a fazer essa venda por boa, firme e valiosa e a responder pela **evicção (perda de um bem pelo adquirente, em consequência de reivindicação feita pelo verdadeiro dono)** de direito, a pôr o **COMPRADOR** a salvo de quaisquer contestações, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 6ª - O **COMPRADOR** receberá os equipamentos, móveis e utensílios no ato de assinatura deste instrumento, após verificar a veracidade do inventário geral que foi elaborado e relacionado no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - Pela aquisição dos equipamentos, móveis e utensílios o **COMPRADOR**, se obriga a pagar ao **VENDEDOR** a importância de **R\$ 60,000,00 (sessenta mil) reais** da seguinte forma:

- **20 (vinte) cheques no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e;**

- **20 (vinte) cheques no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

Parágrafo Único - O não pagamento em até 60 dias de qualquer dos cheques referentes ao presente contrato de compra e venda, por encerramento de conta ou qualquer outro motivo, incorrerá na correção dos valores não pagos, incidindo multa, juros e correção monetária, atualizado pelo **IGPM**, podendo ser dado em pagamento as máquinas e equipamentos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca em Campo Grande-MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Equipamentos, Móveis e Utensílios, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande-MS, 29 de Março de 2016.

VENDEDOR

COMPRADOR

Testemunhas:

Lisete Cristina Cavaretto
C.P.F.: 824.307.308-63

Edilene Oliveira Lopes
C.P.F.: 002.074.601-67

ANEXO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
De Equipamentos, Móveis E Utensílios:

Neste ato **VENDEDOR E COMPRADOR**, assumem que conferiram o **INVENTÁRIO** realizado previamente pelo **VENDEDOR**, sendo constituído por todos os itens listados a seguir e dele concordam plenamente, motivo pelo qual assinam o presente anexo:

BARRAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM 14,80 x 7,80 = 115,44 m2.
01 MAQUINA CORTADEIRA COMPLETA - (SERRA).
01 PADRÃO TC INDUSTRIAL COM BANCO CAPACITOR.
06 LIXADEIRAS MANUAIS - NORMAIS.
02 LIXADEIRAS PARA BRILHO D'AGUA.
01 MAQUINA PARA 1/2 ESQUADRIA (MAQUITA)
03 MAQUITAS 220 W.
01 MAQUITA 110 W.
01 SECADOR.
02 UMIDIFICADORES.
01 EXAUSTOR.
06 CAVALETES DE FERRO.
10 SARGENTOS NORMAIS.
04 SARGENTOS P/ MEIA ESQUADRIA.
04 REGUAS DE ALUMINIO.
01 CX DE FERRAMENTAS.
01 CARRINHO DE MÃO.
01 PÁ/ 01 RASTELO/ 01 ENXADA/01 CAVADEIRA.
14 PALANQUES.
CHAVES DIVERSAS.
MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO/ ALMOXARIFADO/COZINHA.
01 PAINEL.

Assinam o presente termo, como anexo do **Contrato Particular de Compra e Venda de Equipamentos, Móveis e Utensílios**, **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, para todos os efeitos legais.

Campo Grande-MS, 29 de Março de 2016.

VENDEDOR

COMPRADOR